



RESOLUÇÃO Nº 055/2002

**Consolida e altera a Res. 018/2001-
CONSEPE, em seus artigos 6º e 9º.**

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS E PRESIDENTE DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, usando de suas atribuições estatutárias, e

CONSIDERANDO a competência prevista no inciso XV, do Artigo 19, do Estatuto da Universidade Federal do Amazonas;

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 9.678, de 03 de julho de 1.998, que instituiu a Gratificação de Estímulo à Docência – GED no Magistério Superior, regulamentada pelo Decreto nº 2.668, de 13 de julho de 1.998;

CONSIDERANDO a solicitação contida no Of. CIADD Nº 06/2000, datado de 01.08.2000, da Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho Docente;

CONSIDERANDO o que estabelece a Resolução nº 018/2001 – CONSEPE, ratificatória da Portaria nº 1.042/2001, baixada *ad referendum* do referido Conselho;

CONSIDERANDO o teor da solicitação expressa no Ofício CIADD nº 43/2002, de 16 de setembro de 2002, expedido pelo Presidente da Comissão de Avaliação de Desempenho Docente;

CONSIDERANDO, finalmente, a urgente necessidade de se proceder a adequação dos procedimentos adotados no âmbito da Universidade Federal do Amazonas às orientações emanadas da Comissão Nacional de Acompanhamento e Orientação da GED;

CONSIDERANDO, ainda, a decisão unânime deste Colegiado, em reunião ordinária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º - REFERENDAR a Portaria nº 1705/2002 – GR, de 18.09.2002, que alterou a Resolução nº 018/2001 – CONSEPE, de 30.08.2001, em seu Artigo 6º, §§ 2º e 6º, com a inclusão do § 7º ao mesmo Artigo e alteração do Artigo 9º.

Art. 2º - Estabelecer os procedimentos e critérios de implementação da Gratificação de Estímulo à Docência - GED no Magistério Superior da Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

Parágrafo Único – A gratificação é devida aos ocupantes dos cargos efetivos de Professor de 3º grau, lotados e em exercício na Universidade Federal do Amazonas.

MF



Art. 3º - Estabelecer as seguintes condições adicionais para habilitação dos interessados em receber a GED. Os docentes em regime de trabalho de 20 (vinte), 40 (quarenta) horas semanais ou em Dedicção Exclusiva – DE, que não se encontrem em qualificação ou estágio de pós-doutorado, deverão satisfazer as condições abaixo:

I. Tenham integralizado o mínimo de 08 (oito) horas/aula semanais no período considerado para avaliação, nos termos da definição apresentada no Artigo 6º desta Resolução.

II. Os docentes em qualificação ou estágio de pós-doutorado e os ocupantes de cargo de direção (CD) ou funções gratificadas FG1 ou FG2, serão objeto de avaliação diferenciada, conforme estabelecido no artigo 6º desta Resolução;

III. Os docentes servidores que, na data da publicação da Lei nº 9.678, encontravam-se cedidos para exercício de cargo de natureza especial ou DAS 6, 5 e 4, ou cargo equivalente da Administração Pública, terão direito à referida Gratificação de Estímulo à Docência de acordo com o § 3º, do artigo 4º da Lei 9.678 de 03.07.98;

IV. Os docentes aposentados ou beneficiários de pensão terão direito à referida Gratificação de Estímulo à Docência, de acordo com o artigo 5º da lei 9.678 de 03.07.98.

Art. 4º - Criar a Comissão Institucional de Avaliação do Desempenho Docente/CIADD/FUAM, composta de 11 (onze) membros, preferencialmente doutores, assim escolhidos:

I. 05 (cinco) professores doutores do quadro ativo permanente da UA, nomeados em Portaria do Gabinete do Reitor.

II. 01 (um) representante da Comissão Permanente de Pessoal Docente - CPPD (o Presidente).

III. 01 (um) representante da Comissão Executiva do Programa de Avaliação Institucional das Universidades Brasileiras - PAIUB da UFAM (o Presidente).

IV. 04 (quatro) professores doutores convidados, pertencentes ao quadro de outras Instituições de Ensino Superior - IFES.

Parágrafo Único - O mandato dos membros da CIADD/UFAM terá caráter permanente.

Art. 5º - As atribuições da CIADD/UFAM serão formuladas através do Regimento Interno da Comissão.

Art. 6º - No processo de avaliação, serão consideradas as atividades de ensino, pesquisa, extensão e outras atividades docentes especiais, classificadas de acordo com a Lei nº. 9.678, de 03.07.98 em:

- I. Horas/aula semanais;
- II. Demais atividades docentes.

RF



§ 1º - Entende-se por horas-aula semanais, as atividades em sala de aula, que resultem na integralização de créditos.

§ 2º - As demais atividades docentes, consideradas para fins de avaliação, estão definidas no Relatório Anual de Atribuição da GED, Anexo I desta Resolução.

§ 3º - Os docentes ocupantes de cargo de direção ou função gratificada FG1 ou FG2, os que estão regularmente afastados para qualificação em programas de Mestrado ou Doutorado ou Estágio de Pós-doutorado e/ou no cumprimento do cronograma de atividades do currículo de Pós-Graduação, terão direito a 60%, correspondentes a 84 pontos do máximo de pontos definido no Inciso III do art. 7º desta Resolução.

§ 4º - Os docentes afastados para qualificação ou estágio de pós-doutorado serão avaliados com base em relatório de atividades específico, durante o prazo de duração do afastamento.

§ 5º - Os docentes realizando qualificação sem afastamento, serão avaliados com base em relatórios de atividades do último exercício anual, durante prazo equivalente a 24 (vinte e quatro) meses para mestrado e 36 (trinta e seis) meses para doutorado.

§ 6º - A avaliação de que trata esta Resolução, terá periodicidade de 12 (doze) meses.

§ 7º - As informações contidas no Relatório Anual de Atividades Docentes (Formulário GED) deverão estar comprovados em PIT e RIT, nos respectivos Departamentos.

Art. 7º- No processo de avaliação será utilizada a pontuação definida no Anexo I desta Resolução, obedecidos os seguintes critérios e limites:

I. 10 (dez) pontos para cada hora-aula semanal, conforme definição estabelecida no artigo anterior, até o limite máximo de 120 pontos, dos quais até 40 (quarenta) pontos para atividades de orientação e supervisão;

II. Até 60 (sessenta) pontos nas demais atividades docentes;

III. O limite máximo é de 140 (cento e quarenta) pontos para a somatória dos dois itens acima.

Art 8º - Para participar do processo de avaliação de suas atividades, os docentes interessados deverão encaminhar, à Chefia do seu Departamento de lotação, Relatório de Atividades realizadas no período de avaliação especificado, de acordo com os modelos definidos nos Anexos desta Resolução.

Art. 9º - O processo de implementação da GED deverá conter, necessariamente, as seguintes etapas:

I. Aprovação dos Relatórios de Atividades dos docentes pelos respectivos Colegiados dos Departamentos Acadêmicos;



UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

II. Avaliação dos relatórios pela CIADD/UFAM e encaminhamento dos resultados ao Magnífico Reitor.

Art 10 - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Institucional de Atribuição da GED.

Art. 11 - Das decisões da CIADD/UFAM caberá recurso ao Reitor, respeitados os prazos estabelecidos no Regimento Geral da FUAM.

Art. 12 - Esta Resolução, consolidada, entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

SALA DE REUNIÕES DO CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de setembro de 2002.


Hidembergue Ordozgoith da Frota
Presidente

2. PRODUÇÃO INTELECTUAL⁴

2.1 Produção Bibliográfica (na área de atuação do docente)⁵

Descrição da Atividade	Natureza	Nº de Pontos	Quantidade	TOTAL DE PONTOS
Artigo em Periódico especializados	Trabalho completo em Periódico Internacional	30		
	Trabalho completo em Periódico Nacional	25		
	Trabalho completo em Periódico Regional	20		
	Trabalho completo em Periódico Local	20		
Livro	Capítulo	20		
	Coletânea	10		
	Texto Integral	40		
	Verbetes	5		
Trabalho em anais	Trabalho completo	15		
	Resumo simples	5		
	Resumo expandido	10		
Tradução	Artigo	10		
	Livro	25		
Partitura Musical	Canto	20		
	Coral	20		
	Orquestral	20		
Artigo em Jornal ou Revista (comuns)*		1		

⁴ Citar a referência bibliográfica. Neste item só será computada a produção com citação completa.

⁵ Manter curriculum Vitae atualizado no Departamento (Formulário CNPq).

* No máximo 10 artigos/ano

2.2 Produção Artística^{5,6}

Apresentação de obra artística	Instalação	20		
	Coreográfica	20		
	Literária	20		
	Musical	20		
	Teatral	20		
	Ilustração/restauração	20		
Arranjo Musical	Canto	10		
	Coral	15		
	Orquestral	20		
Composição Musical	Canto	10		
	Coral	15		
	Orquestral	20		
Programa de rádio e televisão	Dança	10		
	Música	15		
	Teatro	20		
	Produção de vinhetas	10		
Obra de arte visual	Cinema	15		
	Desenho	10		
	Escultura	15		
	Fotografia	10		
	Gravura	10		
	Pintura	15		
	Televisão	15		
	Vídeo	15		
Sonoplastia	Cinema	15		
	Música	15		
	Rádio	15		
	Teatro	15		
	Televisão	15		
	Produção em web site	15		

⁵ Exclusivamente para docentes da área artística

⁶ Manter Curriculum Vitae atualizado no Departamento (Formulário CNPq)

* A apresentação de obra artística será pontuada a obra realizada apenas 01 vez.

MF

2.3. Produção Técnica⁷

Apresentação de trabalho científico em Congresso, Seminários e Simpósios	Comunicação	5		
	Conferência/Mesa Redonda	10		
Carta, mapa, similar	Aerofotograma	10		
	Carta	10		
	Fotograma	7		
	Mapa	7		
Desenvolvimento de aplicativo	Computacional	15		
	Multimídia	15		
Desenvolvimento de material didático e instrucional	Manual, Texto didático	10		
Desenvolvimento de produto	Aparelho	15		
	Instrumento	15		
	Equipamento	15		
	Fármacos e Similares	20		
Patente		40		
Desenvolvimento de técnica	Analítica	10		
	Instrumental	15		
	Pedagógica	15		
	Processual	15		
	Terapêutica	15		
	Processo biotecnológico	20		
Editoria	Edição	15		
	Editoração	15		
Manutenção de obra artística	Arquitetura	10		
	Desenho	10		
	Escultura	10		
	Fotografia	10		
	Gravura	10		
	Pintura	10		
Maquete		20		
Produção de programa de rádio e televisão	Entrevista	5		
	Mesa redonda	10		
	Reportagem	15		
Tese de Doutorado defendida pelo docente		30		
Tese de Titular		20		
Tese de Livre Docência		30		
Relatório de Atividade de Pós-Doutorado		10		
Dissertação de Mestrado defendida pelo docente		20		
Referee a trabalho científico/Membro do Conselho de editorial/Consultor <i>ad hoc</i> de revista		5		

⁷Manter Curriculum Vitae atualizado (Formulário CNPq), PIT e RIT no Departamento.

3. ATIVIDADE DE PESQUISA E EXTENSÃO^{8,9}

Descrição da Atividade	Nº de Pontos	Quantidade	TOTAL PONTOS
Relatório de projeto de extensão, com avaliação da instância nacional responsável, pela aprovação do projeto	15		
Relatório de projeto de extensão, com avaliação da instância local responsável pela aprovação do projeto	10		
Atividade docente em cursos de extensão, até o limite de 100 horas anuais, devidamente comprovadas pela instância responsável pela emissão dos atestados	1 ponto para cada 15 h		
Atividades de assessoria, consultoria, perícia ou sindicância, até o limite de 100 horas anuais, devidamente comprovadas pela instância responsável pela contratação do serviço	1 ponto para cada 15 h		
Obra artística ou cultural premiada em nível internacional	15		
Obra artística ou cultural premiada em nível nacional	15		
Obra artística ou cultural premiada em nível regional	10		
Obra artística ou cultural premiada em nível local	5		
Planejamento e coordenação de projeto senior ⁹	15		
Participação como pesquisador em projeto de pesquisa senior ⁹	15		
Relatório de pesquisa avaliado pela instância de aprovação do projeto	15		
Apresentação de palestras e conferências fora de eventos	2		
Coordenação de Mesa em evento	1		

⁸Para os itens cursos de extensão, assessorias, consultorias, perícias e sindicâncias devem ser considerados os aprovados pela respectivas instâncias acadêmicas.

⁹Considera-se projeto de pesquisa sênior, o projeto proposto e avaliado pelo professor pesquisador a órgãos de fomento tais como CNPq, FINEP, PPG7, Fundação Ford, Fundação Rockefeller, etc.

4. ATIVIDADE DE ADMINISTRAÇÃO

Cargo ou Função	Documentação de Designação/período	Nº DE PONTOS
Reitor		
Vice-Reitor		
Pró-Reitor		
Diretor		
Coordenador de Curso		
Chefe de Departamento Acadêmico		
Coordenador de Programa de Pós-Graduação <i>stricto-sensu</i>		
Coordenador de Residência Médica		
Coordenador de Farmácia - Escola		
Auditor		

5. ATIVIDADE DE ACESSORAMENTO^{10,11}

Atividade	Documentação Designação/ Período	Nº DE PONTOS	Quantidade	TOTAL DE PONTOS
Vice-Diretor		5		
Participação em Colegiados superiores (CONSUNI, CONSEP, CONSAD)		5		
Subchefe de Departamento acadêmico		2		
Participação em colegiados		1		
Participação em Comissões Permanentes		5		
Chefia ou coordenação de setores acadêmicos de apoio: laboratório, núcleo de estudos, biblioteca, etc., com designação por portaria		5		
Participação em comissões institucionais temporária, com designação por portaria		2		
Representação sindical docente (diretoria)		5		
Participação não remunerada em Conselhos ou Comissões de órgãos governamentais		2		
Participação em Conselhos ou Comissões de Entidades Científicas, culturais e profissionais		2		

¹⁰ Para os itens participação em colegiados superiores e comissões permanentes e participação em comissões institucionais, fica estabelecido o limite de 02 (dois) por docente, em cada item.

¹¹ Para o item representação acadêmica e participação em órgãos de formulação e execução de políticas de ensino e ciência e tecnologia culturais e profissionais, fica estabelecido o limite de 02 (dois) por docente.

6. Avaliação Qualitativa das Atividades de Ensino (não preencher, número de pontos serão fornecidos pela Comissão PAIUA)	Nº DE PONTOS
---	---------------------

7. OUTRAS ATIVIDADES

Atividade	Nº DE PONTOS	Quantidade	TOTAL DE PONTOS
Coordenador de Estágio na Graduação	2		
Participação em Banca Examinadora de Tese de Doutorado e Mestrado	5		
Participação em Banca Examinadora de qualificação de Doutorado e Mestrado	5		
Participação em Banca Examinadora de seleção de Doutorado e Mestrado	5		
Participação em Banca Examinadora de monografia (curso de graduação)	3		
Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para Professor Titular	5		
Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para Professor Adjunto, Assistente ou Auxiliar	5		
Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para Professor visitante ou substituto	1		
Participação em Banca Examinadora de Concurso Público para Técnico	1		
Participação em Comitê PIBIC	5		
Tutoria do Programa Especial de Treinamento (PET)	5		
Orientação a Docente em Estágio Probatório	5		
Orientação e Supervisão de Bolsista de Projeto BASA, PETROBRÁS etc.	2		
Participação em Curso de curta duração (mínimo de 6 horas) para qualificar-se	1		
Orientação de Monografia de Conclusão de Curso	5		

8. ATIVIDADE DE QUALIFICAÇÃO¹² (Pós-Graduação *Stricto sensu* em andamento)

8.1. PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO	
INSTITUIÇÃO:	
PROGRAMA:	
CURSO:	
INÍCIO DO CURSO:	BOLSA:
PERÍODO:	
LIBERAÇÃO: <input type="checkbox"/> PARCIAL <input type="checkbox"/> TOTAL	Portaria de Afastamento:
8.2. AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO (declaração da Instituição onde o professor realiza a Pós-Graduação)	
a) Cronograma de execução das atividades de Pós-Graduação atualizado	<input type="checkbox"/>
b) Cronograma execução das atividades de Pós-Graduação não atualizado	
<p>PARECER DO DEPARTAMENTO: Declaro sob pena de responsabilidade administrativa e criminal, que os dados declarados neste formulário estão de acordo com a programação apresentada ao Departamento de Pós-Graduação e que a documentação comprobatória foi conferida e está de acordo e arquivadas neste Departamento</p> <p>De acordo _____ Data ____/____/____ Diretor do Departamento de Pós-Graduação</p>	

¹² O relatório deve ser impresso, assinado pelo professor orientador e ratificado pelo Departamento de Pós-Graduação. No retorno sem conclusão do curso, anexar comprovante referente ao período previsto para defesa da Dissertação ou Tese.

Solicito a avaliação de minhas atividades com vistas a concessão da Gratificação de Estímulo à docência. Outrossim, declaro que as informações acima são verdadeiras.

ASSINATURA DO DOCENTE :

_____ Data ____/____/____

PARECER DO DEPARTAMENTO: Declaro sob pena de responsabilidade administrativa e criminal, que os dados declarados neste formulário estão de acordo com a programação apresentada no Departamento e que a documentação comprobatória foi conferida e está de acordo e arquivadas neste Departamento

De acordo _____ Data ____/____/____
Chefe do Departamento

PARECER DO DIRETOR:

De acordo _____ Data ____/____/____
Diretor da Unidade

XC